



PROCESSO SELETIVO Nº04 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 659/2024, faz saber que realizará na cidade de Boituva, em local, data e horário previstos no item 2.1 deste edital, Processo Seletivo para "Contratação Temporária" da Administração Direta nos termos da Lei Municipal 2.449/2014, que se regerá de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo

Publicação do Edital	20.03.2024
Período de Inscrições	21.03.2024 a 28.03.2024
Publicação da Pontuação	03.04.2024
Recurso da Pontuação	04.04.2024
Divulgação da Classificação Final	05.04.2024

INSTRUÇÕES

1.0 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 1.1** O Processo Seletivo destina-se a contratação temporária, nós temos das justificativas apresentadas em processo administrativo, para criação de cadastro reserva para as funções, conforme Anexo I.

Anexo I

Função	Vagas	Jornada	Remuneração	Requisitos
Médico Clínico Geral	CR	20 horas semanais	R\$ 106,57 por hora + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina,• Registro no CREMESP
Médico Clínico E.S.F. – Estratégia em Saúde da Família	CR	40 horas semanais	R\$ 106,57 por hora + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina• Registro no CREMESP
Médico Psiquiatra	CR	Mínimo de 12 horas semanais	R\$ 118,41 por hora + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina,• Residência ou especialização em Psiquiatria• Registro no CREMESP



Médico Gastroenterologista	CR	Mínimo de 12 horas semanais	R\$ 118,41 por hora + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina,• Residência ou especialização em Gastroenterologista• Registro no CREMESP
Médico Endocrinologista	CR	Mínimo de 12 horas semanais	R\$ 118,41 por hora + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina,• Residência ou especialização em Endocrinologista• Registro no CREMESP
Médico Pediatra	CR	Mínimo de 12 horas semanais	R\$ 118,41 por hora + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina, Residência ou especialização em Pediatria• Registro no CREMESP.
Médico Ginecologista/Obstetra	CR	Mínimo de 12 horas semanais	R\$ 118,41 por hora + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina,• Residência ou especialização em Ginecologia/Obstetrícia• Registro no CREMESP
Médico Cardiologista	CR	Mínimo de 12 horas semanais	R\$ 118,41 por hora + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina,• Residência ou especialização em Cardiologia• Registro no CREMESP
Médico Plantonista	CR	12 horas semanais	R\$ 148,01 por hora + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Medicina,• Registro no CREMESP
Fonoaudiólogo	CR	20 horas semanais	R\$ 2.889,26 + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe
Terapeuta Ocupacional	CR	20 horas semanais	R\$ 3.185,00 + Vale-alimentação de R\$ 715,00	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Terapia Ocupacional e registro no órgão de classe

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Boituva/SP serão realizadas **somente na sede da Secretaria Municipal de Saúde**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

2.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **9h00min do dia 21.03.2024 às 16h00min do dia 28.03.2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, no endereço Rua Alípio Assunção Rosa, n. 20 – Aguiá da Castelo.

2.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:



- Apresentar o Formulário próprio, preenchido pelo candidato e sob a sua responsabilidade, a ser impresso pelo site www.boituva.sp.gov.br

2.2.2. Após o preenchimento das fichas de inscrição, o candidato deverá entregar a ficha, cópia dos comprovantes dos requisitos, com cópia dos documentos previstos para desempate (registro de nascimento de filhos menores de 18 anos) em envelope lacrado e devidamente identificado na Secretaria da Saúde, situada nano endereço Rua Alipio Assunção Rosa, n. 20 – Aguiá da Castelo. no horário das 09 h às 16hs.

2.5 No ato da entrega será gerado um protocolo com o número da inscrição.

2.6. Não serão recebidas inscrições ou qualquer documentação por via postal, fax, e-mail e/ou extemporâneas.

2.7 o Candidato será responsável pela documentação colocada no envelope, não será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope.

2.8 A Comissão de Processo Seletivo poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. O Processo Seletivo constará de 1 (uma) Fase, na qual os candidatos deverão no ato de sua inscrição trazer:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	
TÍTULOS	TIPO DE COMPROVAÇÃO
RG e CPF	Cópia Simples
Registro do Conselho da área	Cópia Simples
Diploma graduação ou Curso	Cópia Simples
Especialização na especialidade	Cópia Simples
Residência Médica	Cópia Simples
Prova de Título	Cópia simples
Mestrado ou Doutorado na área	Cópia Simples
Registro em CTPS ou Portaria de Nomeação - experiência	Cópia Simples

3.2. A pontuação dos títulos será cumulativa, considerando a seguinte pontuação geral e específica:

Graduação	0,5 ponto
Especialização na área	02 pontos
Libras	02 pontos
Residência Médica	02 pontos
Prova de Título	02 pontos
Mestrado na área	03 pontos
Doutorado na área	05 pontos

3.3. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" referente as áreas que possui graduação serão comprovadas através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, **360 horas**, não será aceito qualquer curso ou especialização com carga menor que 360 horas.



3.4. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.

3.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso e com mínimo de 360 horas.

3.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

3.7 Não será aceito cursos, capacitações com menos de 360 horas.

3.8 Não será aceito especializações que não for na área de atuação.

3.9 A graduação só será pontuada a que diz respeito ao cargo, outra graduação não será aceita.

3.10 A pontuação máxima obtida na Prova de Títulos é de 16,5 (dezesesseis pontos e meio) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 1 (um) ponto, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

3.11 A relação provisória dos candidatos habilitados será divulgada em edital a ser publicado oportunamente.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso da pontuação dos títulos à Secretaria Municipal de Saúde, sempre no dia útil subsequente a publicação do edital, no horário das 09h às 12h.

4.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e conter número do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade.

4.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interposto dentro do prazo.

4.4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

4.5 Não serão aceitos documentos que foram esquecidos de entregar na inscrição, ou entregues erroneamente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria.

5.2. Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) tiver o maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Caberá ao Prefeito de Boituva homologação deste Processo Seletivo e a contratação para função obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura de Boituva.

6.2. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados, os documentos relativos à comprovação dos requisitos para o exercício da função, observado inclusive o previsto no art. 40, § 1º, II, da CF



6.3. O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura de Boituva.

6.4. Os candidatos contratados serão regidos pela C.L.T.

6.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (hum) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

6.6. A distribuição das vagas e horários oferecidos junto a qualquer unidade que necessite do profissional, não havendo fixação de local de trabalho ou de Secretária Municipal, visto que deverá atender ao interesse público e a necessidade da Administração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. A inscrição do candidato importará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo e quanto à sua futura contratação.

7.2. A Inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos.

Boituva, 20 de março de 2024.

Edson José Marcusso
Prefeito do Município de Boituva